



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

LEI MUNICIPAL Nº 396/90, de 20.08.90

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACHADOS, Faço saber /
 que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a a
 brir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), destinados a reforçar as consignações orçamentarias abaixo discriminadas.

2-GOVERNO MUNICIPAL

2.1-GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 100.000,00

2.2-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1.9.1.Sentenças Judiciárias.....Cr\$ 190.000,00

2.2-SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

2.2.1-SETOR DE ENSINO

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr\$ 400.000,00

3.1.2.0.Material de Consumo.....Cr\$ 100.000,00

4.1.2.0.Equipamento e Material Permanente....Cr\$ 300.000,00

2.3-SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.3.1-SETOR DE SAÚDE

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr\$ 210.000,00

3.1.2.0.Material de Consumo.....Cr\$ 400,000,00

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 100.000,00

2.4-SERVIÇOS DE VIAÇÃO E URBANISMO

2.4.2-SETOR DE URBANISMO


3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr\$ 200.000,00

TOTAL - - Cr\$ 2.000.000,00

ART.2º- Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo anterior, são provenientes de excesso de arrecadação já verificado no presente exercício.

ART.3º- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 20 de agosto de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Agosto de 1990.


 MANUEL PLÁCIDO DA SILVA

PREFEITO